

RESOLUÇÃO N° 79/2023 – CONSUNI

Cria a “Coordenadoria de Extensão e Assuntos Externos”, vinculada à Direção de Extensão, na estrutura organizacional do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 25455/2023, tomada em sessão de 26 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, vinculada à Direção de Extensão, a “Coordenadoria de Extensão e Assuntos Externos”, com as seguintes atribuições:

- I - Apoiar e supervisionar programas, projetos, eventos e cursos de extensão;
- II – Proporcionar condições para a interação com a comunidade externa e incentivo às atividades de extensão;
- III - Fomentar e dar suporte para a participação de docentes em editais internos e externos;
- IV – Auxiliar a Direção de Extensão no fomento e apoio a convênios e intercâmbio com outras instituições;
- V - Contribuir com atividades acadêmicas no campo social, técnico-científico, desportivo e cultural;
- VI – Auxiliar na promoção à integração dos segmentos da comunidade acadêmica internamente e externamente;
- VII - Assessorar a direção na criação e manutenção de políticas de permanência dos estudantes;
- VIII – Fomentar o direcionamento de projetos e ações de extensão para demandas da sociedade;
- IX – Auxiliar na organização da solenidade oficial das colações de grau no âmbito do Centro;
- X - Dar apoio à realização de eventos diversos no Centro;
- XI - Assessorar no planejamento do calendário anual de eventos do Centro;
- XII – Auxiliar nos processos de divulgação e de comunicação da UDESC Oeste;
- XIII – Atualizar a página da Direção de Extensão no site do Centro e redes sociais;
- XIV – Controlar e gerenciar os meios de comunicação da Direção de Extensão, principalmente o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e o e-mail da Direção, providenciando os devidos encaminhamentos;
- XV – Executar e cuidar para que as tarefas inerentes ao setor e as atividades delegadas pelo Diretor de Extensão sejam cumpridas pelos funcionários do setor;
- XVI – Auxiliar o Diretor de Extensão no cumprimento de suas funções.

P. Único – A Coordenadoria de Extensão e Assuntos Externos de que trata esta Resolução contará com a função de confiança FC-03, originária da Coordenadoria de Obras e Engenharia do CEO, mantendo a existência dessa última estrutura administrativa sem FC para sua coordenadoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente do Plenário do CONSUNI